



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

REQUERIMENTO Nº 161/2022

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTES A LEI MUNICIPAL Nº 6.993, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, QUE INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO ABRIL LARANJA, MÊS DE PREVENÇÃO À CRUELDADE ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que o mês de abril é conhecido mundialmente por ser utilizado para conscientização a respeito da proteção dos animais;

Considerando que a campanha abril laranja serve para centralizar ações que divulguem para os cidadãos as principais leis no que tange a prevenção e combate da crueldade animal, ainda, infelizmente, tão presente em nossa sociedade;

Considerando, enfim, a existência da Lei Municipal nº 6.993, de 18 de outubro de 2021, cujo projeto de lei é de autoria desta Vereadora, que “institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Campanha de Conscientização Abril Laranja, mês de prevenção à crueldade animal e dá outras providências” (cópia anexa);

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria competente, as seguintes informações:

- a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?
- b) Se positivo, quais ações estão sendo desenvolvidas?
- c) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?
- d) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de abril de 2022.

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Vereadora - PP



LEI Nº 6.993, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
Projeto de Lei nº 81/21 Autora: Vereadora Viviane Del Massa

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Campanha de Conscientização Abril Laranja, mês de prevenção à crueldade animal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis a Campanha de Conscientização Abril Laranja – mês de prevenção à crueldade animal, a ser realizada anualmente no referido mês.

Parágrafo Único. A presente campanha destina-se à reflexão e promoção de mobilizações e eventos, tais como palestras e “lives” em redes sociais, que visem à conscientização acerca da proteção – contra o abandono e os maus tratos – animal e tem, entre outros, os seguintes objetivos:

- I- promover ações que tragam proteção e qualidade de vida aos animais;
- II- divulgar formas de se denunciar maus tratos a animais;
- III- sensibilizar a população de Assis sobre a importância da saúde, proteção e direitos dos animais e acerca dos principais tipos de maus tratos existentes, bem como sobre o tráfico de animais silvestres e a importância de medidas preventivas de zoonoses decorrentes da não vacinação dos animais domésticos;
- IV- estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;
- V- propiciar espaços para informação e convivência;
- VI- estimular campanhas informativas de castração, “chipagem” e tutela responsável de animais;
- VII- divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO);
- VIII- diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da tutela responsável e da castração;
- IX- incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, das zoonoses, da posse irregular de animais selvagens, e a importância da participação da população na conscientização da preservação e do bem estar animal;
- X- visibilizar a legislação municipal acerca da proteção animal e levá-la ao conhecimento da população.

Art. 2º - Será incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com decorações, luzes ou faixas na cor laranja durante todos os meses de abril, a título de simbologia.

Parágrafo Único. Igualmente, a título simbólico, será incentivado o uso voluntário de laços laranjas por servidores municipais e demais cidadãos de Assis.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.993, de 18 de outubro de 2021.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração em 18 de outubro de 2021.

